## MUNICÍPIO DE ALPERCATA



## Estado de Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL N° 710, de 20 de maio de 2004.

Concede aumento salarial aos servidores públicos municipais de Alpercata, que percebem o salário mínimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes Legais aprova a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica reajustado o valor do salário dos Servidores Públicos do Município que percebem o equivalente ao salário mínimo de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), com a finalidade de igualar o aumento do salário mínimo concedido pelo Governo Federal.
- **Art. 2º.** Ficam também reajustados a R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), os salários dos servidores que não percebem o salário mínimo, contudo percebem inferior a R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
- **Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2004.
- **Art. 4°.** Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 20 de maio de 2004.

## EDSON AMÂNCIO DE SÁ Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 20 de maio de 2004.

Secretário Municipal de Administração